Resolução nº : 10630/99
Protocolo nº : 133567/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Julgar legal as admissões de pessoal dos cargos de professor de matemática, motorista de veículos leves e auxiliar administrativo, determinando o registro, nos termos dos Pareceres nºs 4671/99 e 13151/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - negar registro à admissão de pessoal para o cargo de auxiliar de serviços gerais, igualmente nos termos dos Pareceres nºs 4671/99 e 13151/99;

III - assinar o prazo de trinta dias para o desfazimento das admissões do item II, e ciência a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA